

Câmaras**Colatina****Portaria**

PORTARIA Nº 043/2022

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Luciana S. D. Bernardina, ocupante do cargo do Assistente Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 010/2022.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor Pedro Ayres Groberio, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 010/2022.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

f) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 09 de março de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Contrato nº 010/2022

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCIANA S. D. BERNADINA

PEDRO AYRES GROBERIO

Protocolo 813342

Errata

Câmara Municipal de Colatina/ES
ERRATA

ONDE -SE LÊ- Contrato nº008/2022.

LEIA-SE: Contrato nº010/2022. Na publicação do DOM/ES, no dia 28/02/2022 - Edição nº. 1.966, pagina 171.

Colatina-ES, 10 de março de 2022. JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES -
Ordenerador de despesas.

Protocolo 813350

Ibiraçu**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO
Nº. 007/2022

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contrato/ Contratada: CT 007/2022- Anderson Dos Santos Cardoso ME - CNPJ nº 28.870.920/0001-80 no valor total R\$ 14.000,00. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na CMI. Vigência: 12 meses, a contar da data do recebimento da Autorização de Execução. Ibiraçu/ES, 10/03/2022. Valéria Dos Santos Rosalém - Presidente.

Protocolo 813740

Itarana**Resolução**

RESOLUÇÃO Nº 178/2022

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO - ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, nos termos Regimentais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de Itarana/ES a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo - ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembléia Geral e publicado através de portaria da ASCAMVES, conforme segue anexo, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no Inciso I § 1º art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme

www.amunes.es.gov.br